



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO realizada em 11 de abril, na Sala de Reuniões da Edilidade. – Verificou-se o comparecimento dos Vereadores, membros da Comissão, os Senhores CARLOS ALBERTO DA SILVA TIRELLI, EDISON DORIVAL DA CONCEIÇÃO e ADRIANA DE ALMEIDA NARESI. – Estiveram presentes também, os Senhores Vereadores ADRIANO DOS SANTOS, ALEXANDRE VILELA, PAULO ROBERTO DOS SANTOS e SILVIO MONTEIRO. – Preliminarmente foi colocada em votação a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se à apreciação dos Projetos constantes da PAUTA: – 1) DO EXECUTIVO: 1.1) *Projeto de Lei Complementar N° 004/2019 – “CRIA O FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO IGUALITARIAMENTE, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA MUNICIPAL, DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE SUCUMBÊNCIA”*. – Após a análise devida, a Comissão apresentou Emendas, supressiva e aditiva, ao texto do referido Projeto de Lei, a fim de observar o regime de subsídio estabelecido na Constituição Federal, artigo 37, XI, que estabelece o “teto constitucional” relativo aos salários, que, no caso em voga, não pode ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal, conforme entendimento manifesto pelos membros desta Comissão. – Apresentadas as Emendas, a Relatora da Comissão, Vereadora Adriana de Almeida Naresi, votou pela inadmissibilidade da matéria, opinando sobre a conveniência de rejeitar o referido Projeto de Lei Complementar, uma vez que entende que advogados públicos não fazem jus ao recebimento de honorários de sucumbência. – No entanto, o Presidente e o Membro da Comissão, Vereadores Carlos Alberto da Silva Tirelli e Edison Dorival da Conceição, respectivamente, não acompanharam o entendimento da Relatora e votaram pela admissibilidade da matéria tendo em vista o disposto no artigo 85, §19 do Código de Processo Civil. – Assim sendo, vencido o voto da Relatora, por maioria de votos, a Comissão decidiu emitir PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA e das EMENDA apresentada. – 1.2) *Projeto de Lei N° 039/2019 – “Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”* – Após a análise devida, a Comissão decidiu emitir PARECER PELA ADMISSIBILIDADE, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação. – 2) DO LEGISLATIVO: – 2.1) *Projeto de Lei N° 010/2019 - “Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Olavo Alves de Souza”, de autoria do Vereador Silvio Monteiro.* – Após a análise devida, a Comissão decidiu emitir PARECER PELA ADMISSIBILIDADE, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação. – 2.2) *Moção N° 002/2019 - “Moção de aplauso e apoio aos munícipes apoiadores da Valorização da Educação do Município – Programa PVE – Parceria de Valorização da Educação”, de autoria do Vereador Vagner Leandro de Lima.* – Após a análise devida, a Comissão decidiu emitir PARECER PELA ADMISSIBILIDADE, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação. – Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido lavrada a presente Ata, que após ser lida e achada conforme será assinada pelo Presidente, pela

Muniz



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

Relatora e pelo Membro desta Comissão. – Sala de Reuniões, em 11 de abril de 2019,*****

PRESIDENTE:  (CARLOS ALBERTO DA SILVA TIRELLI)

RELATORA:  (ADRIANA DE ALMEIDA NARESI)

MEMBRO:  (EDISON DORIVAL DA CONCEIÇÃO)